



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Avulso: Número de duas páginas 330; de mais de duas páginas 330 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2/50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Decreto n.º 11:551** — Designa dia para a repetição da eleição de procuradores à Junta Geral do distrito de Viana do Castelo e de vereadores à Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, do mesmo distrito.
- Decreto n.º 11:552** — Dá ao Ministro do Interior poderes para conceder passaporte especial aos funcionários civis ou militares encarregados de no estrangeiro desempenhar missões que, não se revestindo de carácter diplomático, todavia, pela sua natureza ou importância, interessam directamente ao serviço do Estado.
- Decreto n.º 11:553** — Substitui o texto do § 2.º do artigo 13.º do decreto n.º 10:242, que regulamenta o exercício da assistência privada e dos recursos financeiros criados pela lei n.º 1:667, bem como as disposições da lei n.º 1:668, na parte que diz respeito ao artigo 3.º, sobre elevação de taxas, cujo produto é destinado ao Fundo Nacional de Assistência.

Ministério das Finanças:

- Decreto n.º 11:554** — Determina que os aumentos das gratificações autorizadas pelos decretos n.ºs 9:878, 10:003 e 10:081 sejam abonados desde 1 de Julho de 1923.

Ministério da Guerra:

- Nova publicação, rectificada**, da lei n.º 1:854, que determina que os crimes e transgressões de natureza civil a que corresponde a pena até seis meses, com ou sem multa e haja ou não parte acusadora, exceptuados os de furto, abuso de confiança e burla, sejam abrangidos pela alínea d) do artigo 3.º da lei n.º 1:629.

Ministério do Comércio e Comunicações:

- Decreto n.º 11:555** — Determina a área de jurisdição da comissão de iniciativa da estância termal das Taipas.
- Portaria n.º 4:601** — Determina que o saldo dos selos comemorativos do 4.º centenário da descoberta do caminho marítimo para a Índia, emitidos em 1898, aos quais a lei n.º 1:835 mandou aplicar a sobretaxa «Vasco da Gama, 1924-1925, 25», sejam postos à venda ao público na Estação Central das Encomendas Postais de Lisboa nos dias 9 a 16 de Abril de 1926.

Ministério das Colónias:

- Lei n.º 1:857** — Cria um comissariado geral, serviço autónomo, a cargo do qual fica a organização da representação portuguesa na 7.ª Exposição Internacional de Cauchu e outros produtos tropicais e industriais, que se realiza em Paris de 21 de Janeiro a 6 de Fevereiro de 1927.
- Nova publicação, rectificada**, do diploma legislativo colonial n.º 100 (decreto), que autoriza o Governo a contratar com o Banco Nacional Ultramarino a retirada da circulação, na província de Moçambique, das notas de libra emitidas pelo mesmo Banco.

Ministério da Agricultura:

- Decreto n.º 11:556** — Determina que o conselho escolar da Escola Nacional de Agricultura apresente à aprovação das estações superiores o projecto de regulamento da mesma Escola, moldado na conformidade das disposições do presente decreto.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 11:551

Tendo por sentença do competente auditor administrativo sido anulado o apuramento da eleição de procuradores à Junta Geral do distrito de Viana do Castelo, e de vereadores à Câmara Municipal dos Arcos de Valdevez, do mesmo distrito, em virtude do haver sido também anulada a eleição da assemblea de Salvador da Vila, realizada em 22 de Novembro do ano findo: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, designar o dia 16 de Maio próximo futuro para a repetição da mencionada eleição.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 1 de Abril de 1926.—BERNARDINO MACHADO — *António Maria da Silva.*

Repartição da Segurança Pública

Decreto n.º 11:552

Tendo o Estado, por vezes, necessidade de enviar ao estrangeiro funcionários civis e militares encarregados de missões de serviço que, não sendo de molde a justificar a concessão do passaporte diplomático autorizado pelo decreto n.º 11:108, de 29 de Setembro de 1925, todavia, pela sua importância, justificam que lhes seja fornecido passaporte com dispensa de todas as formalidades usuais;

E sendo também justo que, quando autorizados pelas suas respectivas Câmaras a sair para o estrangeiro, os membros do Poder Legislativo gozem da mesma prerrogativa;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º O Ministro do Interior poderá conceder passaporte especial aos funcionários civis ou militares encarregados de no estrangeiro desempenhar missões que, não se revestindo de carácter diplomático, todavia, pela sua natureza ou importância, interessam directamente ao serviço do Estado.

§ único. O passaporte a que se refere este artigo poderá ser conferido aos membros do Poder Legislativo e pessoas de família que os acompanhem.

Art. 2.º A concessão deste passaporte é da exclusiva competência do Ministro do Interior, e só deve ser dado mediante requisição directa do Ministro que houver no-